



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024/GECIT/CGE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Controladoria Geral do Estado da Paraíba, no âmbito das suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de orientar os órgãos e entidades da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, quanto aos prazos de encerramento de exercício, dispostos no Art. 30 do Decreto Estadual nº 44.700/2024, e quanto aos cadastros nos Sistemas da Controladoria no final deste exercício, resolve expedir a presente Orientação Técnica, nos seguintes termos:

I. Quanto ao encerramento do exercício de 2024, valerão para o processamento da despesa os seguintes prazos limites abaixo, constantes do Art. 30 do Decreto Estadual nº 44.700/2024:

- a. empenhamento, até o dia 06 de dezembro de 2024;
- b. liquidação, até o dia 13 de dezembro de 2024;
- c. pagamento, até o dia 20 de dezembro de 2024.

Conforme o Parágrafo único do artigo em comento, os prazos acima não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado nem às relacionadas a Saúde e Educação.

II. Os cadastros nos Sistemas de Licitações, Contratos, Convênios no final deste exercício serão efetuados, nos seguintes casos e condições:

1. Cadastros de licitações - Os cadastros de licitações tramitadas no Sistema Gestor de Compras - SGC observarão o seguinte:

- a) A partir de 06/12 (prazo para emissão de empenho) não serão cadastrados processos com previsão de execução de despesa no exercício corrente, salvo situações excepcionais vinculadas à Saúde, Assistência Social com comprovação de reserva orçamentária;
- b) Os processos com previsão de despesa para o(s) exercício(s) seguinte(s) serão cadastrados com a Declaração de compatibilidade/previsão da despesa no PPA, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA GS - CGE Nº 002/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

2. Cadastro de contratos e aditivos - Os contratos com execução de despesa no exercício corrente serão cadastrados até 05 de dezembro, em face do prazo para empenho, salvo as situações excepcionais vinculadas à Saúde, Assistência Social com comprovação de reserva orçamentária. Os contratos ou aditivos de natureza continuada com as despesas para o exercício(s) seguinte(s) serão cadastrados, independente da data de inclusão, com a Declaração de Compatibilidade/Previsão Orçamentária no PPA. Os contratos e aditivos serão cadastrados conforme abaixo:

- a) No Sistema de Contratos da CGE, anterior ao SISAC, conforme abaixo:

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Av. Epitácio Pessoa, 1498 - 2º Andar – Edf. Makadesh Mall - Torre - João Pessoa – PB
CEP. 58040-000 www.cge.pb.gov.br – email: gabinete@cge.pb.gov.br



Assinado com senha por [CGE11087] [SENHA] LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR e [CGE11180] [SENHA] FLÁVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI em 13/12/2024 - 11:14hs.
Documento Nº: 6640331-9432 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6640331-9432>



CGEDIN202400236



a.1) Os contratos oriundos de procedimentos fundamentados na Lei nº 8.666/93 (adesão à ata) assinados em dezembro/2024 deverão ser encaminhados para cadastro, observando o prazo previsto no art. 61 da referida lei (até 08.01.2025), salvo os que precisem ser empenhados até o dia 06/12.

a.2) Os contratos com prazo de vigência até 31/12/2024 (adstritos à vigência do respectivo crédito orçamentário), a exemplo das aquisições e prestação de serviços não contínuos, somente serão objetos de aditivos de prorrogação de prazo para 2025, caso ocorra algum dos motivos listados no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Deverão ser anexados, juntamente aos demais documentos já exigidos para trâmite de aditivos de prazo para os contratos encerrados em 31 de dezembro de 2024, os seguintes:

- Justificativa do gestor indicando, objetivamente, a motivação fática da não execução do contrato até o final do exercício, relacionando-a a uma das hipóteses previstas na norma aplicável e indicando o prazo necessário para sua execução no exercício seguinte;
- comprovação de: - existência de saldo do empenho relacionado ao contrato que se deseja aditar, mediante demonstrativo de saldo orçamentário gerado pelo SIAF, na data da assinatura do aditivo e a Declaração de compromisso de inscrição em Restos a Pagar (assinada pelo dirigente) ou de que a Nota de Empenho foi inscrito em Restos a Pagar.

Nestes casos não poderá haver previsão de execução-emissão de empenho no exercício seguinte.

A concessão do cadastro pela CGE para os aditivos está condicionada a anexação de toda documentação requerida nos sistemas.

a.3) Os contratos e aditivos oriundos de procedimentos fundamentados na Lei nº 14.133/2021 assinados em dezembro/2024 deverão ser encaminhados para cadastro, observando o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no caso da administração direta, autárquica e fundacional, salvo os que precisem ser empenhados até o dia 06/12.

a.4) O instrumento de aditivo deverá ser assinado em data anterior ao final de sua vigência, ou seja, até no máximo 30 de dezembro de 2024, conforme o caso.

b) No SISAC - Os contratos oriundos de procedimentos fundamentados na Lei nº 14.133/2021 assinados em dezembro/2024 deverão ser incluídos no SISAC para cadastro, observando o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Os aditivos dos contratos firmados com base na Lei nº 14.133/2021 deverão ser instruídos com os documentos exigíveis e, posteriormente, incluídos no SISAC.

Serão encaminhados para publicação no DOE os aditivos de valor superior ao limite atualizado do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Av. Epitácio Pessoa, 1498 - 2º Andar – Edif. Makadesh Mall - Torre - João Pessoa – PB
CEP. 58040-000 www.cge.pb.gov.br – email: gabinete@cge.pb.gov.br



Assinado com senha por [CGE11087] [SENHA] LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR e [CGE11180] [SENHA] FLÁVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI em 13/12/2024 - 11:14hs.
Documento Nº: 6640331-9432 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6640331-9432>



CGEDIN202400236



III. Até que sejam liberadas as operações do SIAF para o exercício de 2025, a CGE utilizará dos seguintes procedimentos para fins de análise e cadastros de licitações, contratos ou convênios:

1. Licitações – serão admitidos e analisados os processos de licitações para Registro de Preços, para as quais não se faz necessária a indicação de Reserva Orçamentária, e os processos acompanhados de declaração do ordenador de despesa de que os valores comprometidos para o orçamento de 2025 estão devidamente contemplados na proposta orçamentária aprovada ou em processo de aprovação;

2. Contratos/Convênios – serão admitidos e analisados os assinados no exercício, sem a informação da reserva orçamentária, até o dia anterior à entrada em operação do SIAF do ano em curso; e

Nas exceções previstas no item III (1 e 2) acima, os empenhos e pagamentos permanecerão bloqueados no SIAF até que sejam emitidas as reservas orçamentárias e sua atualização mediante apostilamento nos sistemas.

IV. Os apostilamentos de reservas orçamentárias de contratos de natureza continuada fundamentados na Lei nº 14.133/2021 realizados no início do exercício deverão ser instruídos com Justificativa da vantajosidade da manutenção do contrato e Relatório Circunstanciado da Execução Contratual, devidamente ratificados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em observância às disposições do inciso II, do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024

FLÁVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI

Gerente Executivo de Conformidade Integridade e Transparência

LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR

Secretário Chefe

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Av. Eptácio Pessoa, 1498 - 2º Andar – Edf. Makadesh Mall - Torre - João Pessoa – PB
CEP. 58040-000 www.cge.pb.gov.br – email: gabinete@cge.pb.gov.br



Assinado com senha por [CGE11087] [SENHA] LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR e [CGE11180]
[SENHA] FLÁVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI em 13/12/2024 - 11:14hs.
Documento Nº: 6640331-9432 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6640331-9432>



CGEDIN202400236